



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

LEI Nº 718 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rochedo de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para aquisição de material permanente:

17.000.000	SANEAMENTO
17.512.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.013	CIDADE LIMPA
17.512.013.1.0036	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DA ÁGUA
4.4.9.0-52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
	Total Geral-----R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município. Em atendimento ao §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/07/06.

Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, 10 de agosto de 2006, 43º da emancipação político – administrativa do Município.

Ricardo Cezar Cândido da Silva
Prefeito Municipal